



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERINO)  
**JOSÉ ARTUR MELO**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 9 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2684/2017

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Solicitação de Câmeras de Videomonitoramento

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Aquisição de câmeras de videomonitoramento por adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2016 (itens 137 e 138) do 4º Batalhão de Comunicações – Batalhão Arraial Novo do Bom Jesus, órgão integrante do Comando do Exército Brasileiro, advindos do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2016. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual instituído pelo Ato Normativo PGJ nº 11/2005. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente, e previsão no item 3 do edital do certame. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer técnico favorável da área de Tecnologia da Informação. Comprovada a vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preço, consoante orçamentos nº 127/2017, elaborado pelo Setor de Compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa Vetor Comercial e Engenharia Ltda-ME., perfazendo um valor total de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)”.

Proc: 4273/2017

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ

Assunto: Req. providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações. Aquisição de arranjos florais. Termo de Referência. Regularidade. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 132/2017, elaborado pelo Setor de Compras contendo três (03) cotações de preços no mercado local. Contratação direta realizada perante a pessoa jurídica “Cooperativa dos Produtos e Exportadores de Plantas, Flores e Folhagens Tropicais de Alagoas Ltda.” que apresentou proposta vantajosa, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento”.

Proc: 4274/2017

Interessado: Assessoria de Cerimonial do MPE

Assunto: Req. providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações. Serviço de iluminação cênica. Termo de Referência. Regularidade. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 133/2017, elaborado pelo Setor de Compras contendo três (03) cotações de preços no mercado local. Contratação direta realizada perante a pessoa jurídica “Tech Soluções e Organização de Feiras Eireli -ME” que apresentou proposta vantajosa, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento”.

Proc: 4333/2017.

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 4334/2017.

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 4354/2017.  
Interessado: Ary de Medeiros Lages Filho.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 4364/2017.  
Interessado: Gaesf.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 4390/2017.  
Interessado: Direção Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004248-9.  
Interessado: JUSTIÇA ELEITORAL, CARTORIO DA 19ª ZONA - SANTANA DO IPANEMA-AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2017.00004263-4.  
Interessado: KLEBER MALAQUIAS DE OLIVEIRA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 9 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4171/2017.  
Interessado: Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional em Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, para informar.

Proc: 4239/2017.  
Interessado: Dr. Marlison Andrade Silva, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de averbação de tempo de serviço.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Previdenciário. Pedido de averbação de tempo de contribuição. Tempo de serviço público. Apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência dos servidores do Estado de Sergipe. Possibilidade jurídica de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria. Disposição do art. 201, §9º e no art. 40 § 9º da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98. Pelo deferimento da averbação de 2.457 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete) dias e ulterior envio à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis".

Proc: 4358/2017.  
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.  
Assunto: Encaminhamento de informações.  
Despacho: Junte-se ao Proc. 4077/2017.

Proc: 4359/2017.  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.  
Assunto: Encaminhamento de informações.  
Despacho: Junte-se ao Proc. 4077/2017.

Proc: 4366/2017.  
Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.  
Assunto: Encaminhamento de informações.  
Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 74/2016.

Proc: 02.2017.00004277-8.  
Interessado: FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE SANTANA, PROMOTORA DE JUSTIÇA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004279-0.  
Interessado: PODER JUDICIARIO, COMARCA DE MARAVILHA - ESTADO DE ALAGOAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de novembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1129, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ALEXANDRA BEURLEN, 11ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 36ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias da Promotora de Justiça designada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1130, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LÓBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça de Maragogi, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 1ª e 3ª Promotorias de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça titular e Promotor de Justiça designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1131, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Proc. 4857/2017, RESOLVE designar o Dr. SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, de 1ª entrância, para atuar conjunta ou separadamente, com a 1ª Promotora de Justiça de Marechal Deodoro, no processo nº 0000510-54.2017.8.02.0044, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1132, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Proc. 2121/2016, RESOLVE designar o Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, 52º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância e o servidor FELIPE TAVARES CARVALHO, Analista do Ministério Público – Gestão Pública, para comporem a Comissão Organizadora do 3º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituída através da Portaria nº 792, de 19 de setembro de 2016, excluindo o Dr. EDELZITO SANTOS ANDRADE, 28ª Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância e o servidor VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, Analista do Ministério Público – Gestão Pública. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 04/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 09/2017, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO, Promotor de Justiça titular da 14ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para o 2º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de novembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZES-SETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CRIADA PELA PORTARIA PGJ Nº 130, DE 06.01.17, DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSTITUÍDA POR CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA, ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA E VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA GESTÃO PÚBLICA. SOB A PRESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, FOI INICIADA A REUNIÃO, ONDE, INICIALMENTE FOI DITO QUE A COMISSÃO FOI COMPOSTA DIANTE DO QUE INSTITUI A LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 23.11.2006, QUE DEFINE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DISCIPLINA SOBRE A PERDA DE CARGO PÚBLICO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO, QUE FOI CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 6.306, DE 12.04.2002, SENDO ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 6.623, DE 10.10.2005. CONTINUANDO, FOI DITO QUE, A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O ART. 2º DA CITADA LEI COMPLEMENTAR, ONDE SE AFERE O MÉRITO FUNCIONAL, AVALIANDO A POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA BEM COMO A POSSIBILIDADE DE PERDA DO CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO. FOI DITO QUE, NELA SE OBSERVA CRITÉRIOS COMO: CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, PRODUTIVIDADE NO TRABALHO, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DISCIPLINA E URBANIDADE. POR ÚLTIMO, FOI FALADO QUE, CONCLUÍDA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO, SERÁ A MESMA SUBMETIDA A HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. EM ATO CONTÍNUO PASSARAM A ANALISAR AS SEGUINTE AVALIAÇÕES: 1ª – ALVARO CARVALHO MACÊDO DOS SANTOS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, Nº 825149-5 (OITAVA AVALIAÇÃO); 2ª – ANDREIA CANSANÇÃO DE SIQUEIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825359-5 (QUINTA AVALIAÇÃO); 3ª – ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825284-0 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 4ª – CARLOS HENRIQUE SARMENTO BUARQUE, OFICIAL DE TRANSPORTES, MATRÍCULA Nº 17878-0 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 5ª – CARLOS TADEU DE ANDRADE LOPES FILHO, OFICIAL DE TRANSPORTES, MATRÍCULA Nº 825168-1 (OITAVA AVALIAÇÃO); 6ª – EDNALDO MIGUEL DA SILVA JUNIOR, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825286-6 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 7ª – EDNELSON JOSE DA SILVA SANTOS, OFICIAL DE TRANSPORTES, MATRÍCULA Nº 825171-1 (OITAVA AVALIAÇÃO); 8ª – EGLINE FRANCO ALVES MUSSURI, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825509-1, (QUARTA AVALIAÇÃO); 9ª – JANYNE BEATRIZ SANTOS SILVA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825833-3 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 10ª – JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825780-9 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 11ª – JOSÉ CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825133-9 (OITAVA AVALIAÇÃO); 12ª – JOSÉ DOS SANTOS, AGENTE DE SEGURANÇA, MATRÍCULA Nº 12863-5 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 13ª – JOSÉ JAILSON NUNES DE MACEDO, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825511-3 (QUARTA AVALIAÇÃO); 14ª – JOSÉ MARIA MATIAS FERREIRA, AGENTE DE SEGURANÇA, MATRÍCULA Nº 12864-3 (SÉTIMA AVALIAÇÃO); 15ª – JOSE MARIO CALHEIROS DE MELO PINTO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825356-0 (SEXTA AVALIAÇÃO); 16ª – LAUANA CALAZANS OLIVEIRA, TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Nº 825963-1 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 17ª – LUCAS PEIXOTO BRAGA NETTO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825197-5 (SEXTA AVALIAÇÃO); 18ª – MÁRCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO, TELEFONISTA, MATRÍCULA Nº 825162-2 (OITAVA AVALIAÇÃO); 19ª – MARIA ALANY LIRA SOARES DE ALMEIDA,

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825782-5 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 20ª – PATRIK ROCHA DE BARROS, AUDITOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MATRÍCULA Nº 825970-4 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO); 21ª – RANULFO PAES ARAUJO, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA GESTÃO PÚBLICA, MATRÍCULA Nº 825786-8 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 22ª – THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825755-8 (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 23ª – THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MATRÍCULA Nº 825717-5, (SEGUNDA AVALIAÇÃO); 24ª – VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA Nº 825983-6 (PRIMEIRA AVALIAÇÃO). APÓS ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO ENTENDERAM QUE OS SERVIDORES RECEBERAM AFERIÇÃO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 23.11.2006, EM SEU ARTIGO 3º, § 3º, INCISO III. DANDO CONTINUIDADE, DELIBEROU-SE PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM ENVIO DE OFÍCIO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME ARTIGO 4º, § 1º, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, PARA HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA EM DIÁRIO OFICIAL. NADA MAIS HAVENDO A SER DELIBERADO, FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, COM A LAVRATURA DESTA ATA QUE SEGUIE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ – PRESIDENTE  
ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA – MEMBRO  
VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES – MEMBRO

### Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 9 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 4026/2017

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4043/2017

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4083/2017

Interessado: Anderson Cavalcante Macena – Assessor de Logística e Transporte.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4130/2017.

Interessado: Thiago Alves da Silva – Técnico desta PGJ.

Assunto: Progressão Funcional.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Progressão e Movimentação excepcional. Direito concedido para servidor que alcançar a estabilidade. Exegese do art. 7º, parágrafo único da Lei Estadual nº 6774/2006. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 36 (trinta e seis) meses de exercício na referência inicial da classe do cargo de lotação. Pelo deferimento da progressão – Símbolo PGJ-B – da classe C – referência I para II, com efeitos jurídicos, ressalvada a hipótese do art. 3 da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional. Movimentação excepcional por graduação. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação. Pelo deferimento da mobilidade excepcional por graduação – símbolo PGJ-B da classe C – referência II para a referência III. Aplicação dos arts. 3º, 11 e 13, inciso I, todos da Lei nº 6.744 de 23 de novembro de 2006; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, para as providências cabíveis.”.

Proc: 4180/2017

Interessado: Dulce de Araújo Melo – Assessora de Logística e Transporte.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4185/2017

Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor de Logística e Transporte.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4245/2017

Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó – Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicando substituição.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 4256/2017

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4257/2017

Interessado: Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça – Promotora de Justiça.

Assunto: Req. Passagens aéreas e diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4309/2017

Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 4327/2017

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de Férias.

Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 4332/2017.

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o contido no art. 1º do Ato PGJ nº 01/2017, defere-se, parcialmente, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4345/2017

Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, parcialmente, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4363/2017

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do 1º TEN José Carlos Marinho Fausto.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 9 de novembro de 2017.

**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**  
**ASSESSORA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA SPGAI nº 359, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4256/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, portador do CPF nº 462.953.994-87, matrícula nº 76581-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 211,85 (duzentos e onze reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Paripueira, no dia 25 de agosto do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Paripueira, em razão da designação contida na

Portaria PGJ nº 934/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 360, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4256/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, portador do CPF nº 462.953.994-87, matrícula nº 76581-3, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 847,40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Paripueira, nos dias 4, 11, 18 e 25 de setembro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Paripueira, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 934/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 361, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4256/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, portador do CPF nº 462.953.994-87, matrícula nº 76581-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 211,85 (duzentos e onze reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Paripueira, no dia 2 de outubro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Paripueira, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 934/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 362, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4083/2017, RESOLVE conceder em favor de ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Logística e Transportes, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada meia diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia no dia 5 de outubro do corrente ano, para fazer registro fotográfico da entrega da nova sede da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.131.0003.2429.0000 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 363, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4185/2017, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador de CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, ½ meia diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo no dia 17 de outubro do corrente ano, para fazer registro fotográfico para o projeto Guardiã da Cidadania, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.131.0003.2429.0000 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 364, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4180/2017, RESOLVE conceder em favor de DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessora de Logística e Transportes, portador de CPF nº 454.206.104-34, matrícula nº 8255261-4, ½ meia diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo no dia 17 de outubro do corrente ano, para elaborar matéria jornalística para o projeto Guardiã da Cidadania, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.131.0003.2429.0000 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 365, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4043/2017, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 8255080, 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 403,88 (quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 568,22 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia no período de 4 a 5 de outubro do corrente ano, para fazer cobertura jornalística da inauguração da nova sede da promotoria de justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.131.0003.2429.0000 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 366, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4257/2017, RESOLVE conceder em favor da Dra. FAILDE SOARES FERREIRA DE MENDONÇA, 24ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, portadora do CPF nº 259.158.274-20, matrícula nº 55095-7, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimen-

tação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.321,06 (mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 8 a 11 de novembro do corrente ano, para participar do I Congresso Nacional do Ministério Público de Fundações e do Terceiro Setor e da Reunião Ordinária da Associação Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social (PROFIS), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 367, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4345/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF nº 164.059.004-87, matrícula nº 62614, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 660,53 (seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju-SE, no período de 13 a 14 de novembro do corrente ano, para tratar de assuntos quanto a instalação do Gabinete de Segurança Institucional – GSI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 368, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4363/2017, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, Chefe da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, portador do CPF nº 048.757.934-80, matrícula nº 120742-3, 2 (duas) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e 1 (uma) diária de pernoite no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), em face do seu deslocamento à cidade de Aracaju-SE, no período de 13 a 14 de novembro do corrente ano, para tratar de assuntos quanto a instalação do Gabinete de Segurança Institucional – GSI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 369, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4026/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. DELFINO COSTA NETO, 41º Promotor de Justiça da Capital, ocupando o cargo de Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor, de 3ª entrância, portador do CPF nº 145.127.934-53, matrícula nº 70552, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.981,59 (mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 5 a 8 de dezembro do corrente ano, para participar da Reunião do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor com a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor/MJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 370, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4332/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF n° 412.896.844-72, matrícula n° 69099, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 947,12 (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Tapera, nos dias 3, 17, 24 e 31 de outubro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de São José da Tapera, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 346, de 3 de março de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 371, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 4130/2017, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo THIAGO ALVES DA SILVA, Técnico do Ministério Público, Símbolo PGJ-B, da Classe C, referência I para a referência II, por aquisição de estabilidade e da referência II para a referência III, da mesma Classe, por movimentação excepcional por graduação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 372, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4222/2017, RESOLVE homologar o resultado das avaliações da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Quadro de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas e determinar sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

### **Direção-Geral**

---

PORTARIA DG N° 81/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, Diretor de Contabilidade e Finanças, matrícula n° 825284-0 como gestor/fiscal do Contrato n° 35/2017 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa BANCO DO BRASIL S.A., com data retroativa a assinatura do contrato.

Maceió, 9 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 82/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3 como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço n° 19/2017 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-ME (CNPJ: 03.016.072/0001-15).

Maceió, 9 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 83/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3 como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço n° 20/2017 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 17.417.928/0001-79).

Maceió, 9 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

---

### **Conselho Superior do Ministério Público**

---

RESOLUÇÃO CSMP N° 09/2017

Aprova, por unanimidade, o pedido de Promoção, pelo critério de merecimento, do Promotor de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, titular da 14ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para o 2º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 33ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 09 de novembro de 2017, fulcrado no artigo 14, inciso V, da Lei Complementar estadual n° 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar o pedido de promoção, pelo critério de merecimento, do Promotor de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, titular da 14ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para o 2º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 09 de novembro de 2017.

Conselheiro – ALFREDO GASPARETTO DE MENDONÇA NETO – Presidente

Conselheiro – LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Conselheiro – LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro - VALTER JOSE DE OMENA ACIOLY

Conselheiro - DILMAR LOPES CAMERINO

Conselheiro - ANTOGENES MARQUES DE LIRA

Conselheiro - GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Delfino Costa Neto

Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 32ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Luiz Barbosa Carnaúba (Procurador de Justiça Decano), Lean Antônio Ferreira de Araújo, Valter José de Omena Acioly, Dilmar Lopes Camerino e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alfredo

Gaspar de Mendonça Neto e Antiógenes Marques de Lira. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 31ª reunião ordinária de 2017, a qual resultou aprovada. Em Seguida, passou-se a apreciar o processo PGJ/AL 4101/2017. Interessados: Promotores de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra, ambos de 3ª entrância. Assunto: pedido de remoção por permuta. Proclamado o resultado: Por unanimidade, o CSMP autorizou a permuta pleiteada pelos Promotores de Justiça nominados, determinando-se a publicação do respectivo ato de remoção na Imprensa Oficial do Estado, ressaltando-se o registro do Corregedor-Geral do Ministério Público, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, de que o impedimento para permuta por remoção, relativa ao tempo de serviço, corresponde a 34 (trinta e quatro) anos e não 29 (vinte e nove) anos, como explicitado na Lei Orgânica Estadual, isto porque, o tempo de serviço exigido para aposentadoria voluntária foi elevado de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) anos, por força da Emenda Constitucional nº 19/1998. Na fase das comunicações, o Presidente ressaltou que a presente reunião não teve seu áudio gravado, tendo em vista que parte do equipamento de gravação está sendo utilizado no evento que está acontecendo no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça e Secretário do CSMP, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro – LUIZ BARBOSA CARNAÚBA – Presidente  
(Procurador de Justiça Decano)

Conselheiro – LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Conselheiro - GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro VALTER JOSE DE OMENA ACIOLY

Conselheiro DILMAR LOPES CAMERINO

Delfino Costa Neto  
Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017/04PJ-Capit  
REFERENTE AO SAJ/MP Nº09.2017.00000347-4

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio dos Promotores de Justiça Titulares, Alberto Fonseca, Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso, Magno Alexandre Ferreira Moura e Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti, vêm em consonância com as atribuições que lhes confere o artigo 127, da Constituição Federal, o qual determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012 (Alterada pela Resolução nº 159, de 14 de fevereiro de 2017), convocar a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, a fim de discutir o Plano de Ação Estadual de Conservação do Mutum-de-alagoas, no cerne do Programa de atuação Ministerial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção no Estado de Alagoas, apresentando as diretrizes do programa e coletando junto à sociedade e ao poder Público informações, críticas e sugestões para a execução do Projeto de Reintrodução do Mutum-de-alagoas. O evento será aberto a todos, no entanto, em razão da lotação do espaço, a participação poderá se garantir por meio de inscrição prévia, através do telefone da 4ª Promotoria de Justiça da Capital: (82) 2122-3530. No ato da inscrição deverá ser informado: nome completo, entidade ou órgão vinculado, ser for o caso, e se deseja manifestar-se oralmente. Será facultado a participação do debate, observando o limite máximo de 5 minutos para cada um dos participantes, havendo prioridade aos previamente inscritos, observando o limite máximo de 20 inscrições. O evento ocorrerá no próximo dia 16 de novembro de 2017, às 09:00 horas, no auditório Agamenon Magalhães, localizado no Centro de Educação Ambiental Pedro Nardelli, Usina Utinga, município de Rio Largo/AL.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2017.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

MAGNO A. F. MOURA  
Promotor de Justiça

LAVÍNIA S. M. FRAGOSO  
Promotora de Justiça

STELA V. S. CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

## Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ

PORTARIA nº 0095/2017/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento "Vale a pena viver", no estacionamento do Maceió Shopping;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000948-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, 25 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0096/2017/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a instalação do Parque de Diversões Princesa do Agreste, na Praça Lucena Maranhão, no bairro de Bebedouro, no período de 16 de dezembro de 2017 à 07 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000960-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pela empresa J&E Parque de Diversão Princesa do Agreste LTDA – ME (CNPJ n. 15.259.378/0001-81), razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, sexta-feira, 03 de novembro de 2017.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

**PORTARIA nº 0097/2017/01PJ-Capit**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do SESI Bonecos do Mundo, no Estacionamento do Jaraguá, nos dias 28 e 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000962-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 03 de novembro de 2017.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

**3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PORTARIA nº 0078/2017/03PJ-Capit**

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do Encontro da Integração Social Afrobrasileira Religiosa – Festa de Ijexá, no dia 10 de novembro, na Praça dos Martírios – Centro, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000904-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, terça-feira, 10 de outubro de 2017.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

**3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA nº 0079/2017/03PJ-Capit**

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do "Forroço das Antigas", no dia 07 de outubro, no Maceió Shopping – Av. Comendador Gustavo Paiva, Mangabeiras – Maceió;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000906-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, terça-feira, 10 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n.º 080/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Show Musical - Alceu Valença, no dia 20 de outubro, no Parque Shopping situado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5945 - Cruz das Almas - Maceió - AL;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000909-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, quarta-feira, 11 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n.º 081/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Show/Evento Infantil, no dia 14 de outubro, no endereço Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 - Cruz das Almas, Maceió - AL;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000910-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, segunda-feira, 16 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n.º 081/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Show/Evento Infantil, no dia 14 de outubro, no endereço Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 - Cruz das Almas, Maceió - AL;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000910-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, segunda-feira, 16 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 82/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da Cavalgada Nossa Senhora Aparecida dos Bairro do Tabuleiro e Clima Bom, no dia 29 de outubro, com saída do Terminal do Clima Bom II;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000926-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, terça-feira, 17 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 083/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n°. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n°. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n°. 75/93);

CONSIDERANDO que a legislação municipal n° 5.516/2006 dispõe acerca da obrigatoriedade de colocação de pessoal suficiente no setor de caixas para que ocorra o atendimento satisfatório dos usuários dos serviços bancários no município de Maceió;

CONSIDERANDO que para efeitos desta lei, o tempo razoável de atendimento em dias normais é de até 20 (vinte minutos);

CONSIDERANDO a manifestação do representante acostada nas fls. 53, sobre a defesa administrativa do Banco Bradesco (fls. 18/43), destaca que a instituição não indicou nenhuma possibilidade de conciliação, defendendo-se apresentando suas variadas formas de atendimento e serviços de acordo com a classificação do cliente, não contemplando ou dando solução ao serviço questionado pelo representante;

CONSIDERANDO que na manifestação do representante o mesmo requer a designação de audiência para tentativa de conciliação, bem como requer o prosseguimento da presente investigação, solicitando notificação ao PROCON/AL e ao BACEN acerca do quantitativo de reclamações contra o Banco Bradesco;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000770-4, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito. Maceió/AL, segunda-feira, 16 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 084/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Cruzada Evangélica Missionária, no dia 21 de outubro, no Conjunto Residencial Parque dos Caetés no bairro do Benedito Bentes;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000927-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 23 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 085/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento "Samsara Leave – Desbravando o Litoral, no dia 28 de outubro do corrente, no Loteamento Pratygy da Praia, localizado na AL 101 Norte – Riacho Doce- AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000930-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 23 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 086/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a representação da Associação Nacional de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular ANFAPV, se insurge contra o Processo Administrativo nº.5101-013193/2015, instaurado pelo DETRAN/AL, cujo objeto diz respeito aos serviços de instalação de placas de identificação veicular e lacres de segurança, com fornecimentos de insumos, mão de obra e estrutura de produção, logística e sistemas de rastreabilidade;

CONSIDERANDO que a investigação nesta Promotoria de Justiça do Consumidor cinge-se, tão somente, as informações sobre suposta prática de reserva de mercado (conduta vedada pelos arts. 36, II e, § 3º, inciso III, todos da Lei Federal nº. 12.529/2011) cabendo à Promotoria da Fazenda Estadual à análise acerca de eventuais ilegalidades no processo licitatório citado na representação;

CONSIDERANDO que na manifestação do DETRAN-AL o mesmo requer a designação de audiência para que a Autarquia possa explicar e dirimir qualquer dúvida existente nos processos administrativos que a mesma vem tomando para a regularização do setor de emissão de placas veiculares no Estado de Alagoas;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00001546-0 em Procedimento Preparatório 06.2017.00001038-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, segunda-feira, 30 de outubro de 2017

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 087/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO tratar-se da necessidade de apuração, a partir de representação da Procuradoria da República em Alagoas, que explicita, suposta limitação imposta pelo Banco do Brasil aos seus clientes, sendo estas tanto na questão de dias de atendimento, bem como nos horários disponibilizados, dificultando a abertura de contas para o recebimento de proventos/bolsa estágio;

CONSIDERANDO que para a verificação de tal conduta irregular, se faz necessário a apuração da mesma pelo PROCON Alagoas, através de fiscalização, principalmente nas agências localizadas no bairro Mangabeiras, nesta capital;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000410-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.  
Maceió/AL, terça-feira, 31 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 088/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO se tratar de Procedimento Preparatório que trata sobre denúncia contra a Escola de Enfermagem Santa Juliana e que para apuração necessitava de manifestação do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação, em manifestação as fls. 67/69, relatou que a referida instituição de ensino tem a autorização para a oferta dos cursos que pratica;

CONSIDERANDO que ainda havia a denúncia de supostas práticas de cobranças irregulares por parte da escola, foi solicitada da mesma, conforme despacho de fls. 71, explicações sobre as cobranças realizadas na instituição;

CONSIDERANDO que em Termo de Declaração (fls. 76), o representante legal da escola o Dr. José Pinnheiro Neto apresentou os documentos e explicações solicitadas e que foram acostados aos autos para serem analisados.

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000411-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.  
Maceió/AL, quarta-feira, 01 de novembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 089/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO representação realizada pelo Sr. Jadson Bezerra de Lira em face da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) contra o sistema cobrança de esgotamento sanitário realizado pela companhia;

CONSIDERANDO que houve reposta/manifestação da CASAL sobre a representação nas fls. 13/16 e que a mesma foi enviada ao reclamante;

CONSIDERANDO que houve resposta do reclamante em face a resposta da CASAL e que tal manifestação após analisada deve ainda ser apresentada à CASAL para que a mesma se posicione;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000413-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.  
Maceió/AL, quarta-feira, 01 de novembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 090/2017/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n.8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n°. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n°. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n°. 75/93);

CONSIDERANDO que trata-se de Procedimento Preparatório que visa apurar denúncia realizada pela Sra. Marizelma de Amorim Barbosa em face do Plano de Saúde UNIMED Maceió # Cooperativa de Trabalho Médico, questionando o aumento da mensalidade do seu plano e suscita as proteções inerentes a sua condição de idosa;

CONSIDERANDO que uma vez notificada a UNIMED Maceió em manifestação de fls. 30/35 expôs os motivos do supra citado reajuste, sendo tal manifestação enviada via ofício (fls. 109) para que a mesma se manifestasse;

CONSIDERANDO que aguarda-se a manifestação da reclamante em relação ao posicionamento da UNIMED Maceió para que se possa dar seguimento ao feito;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000476-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.  
Maceió/AL, quarta-feira, 01 de novembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

SAJ MP n° 09.2017.00000968-0

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – FOMENTO À CRIAÇÃO DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) – MUNICÍPIOS DE ROTEIRO E CORURUPE/AL

PORTARIA 5ª PJC N°0002/2017/5ª PJC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, diante a necessidade de fomentar a criação de Unidades de Conservação – Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), através de parcerias com instituições pública e privadas, visando a preservação dos recursos naturais, a proteção dos recursos hídricos, a manutenção dos equilíbrios climáticos ecológicos e

conservação da diversidade biológica, criação de corredores ecológicos e, ainda, para servir como laboratório para o desenvolvimento de pesquisa científicas e o manejo sustentável dos recursos naturais.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que ao consagrar na Carta Constitucional de 1988 a tutela do meio ambiente, garantindo a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o exercício dos direitos culturais, a Carta Magna faz compor dentro do projeto político por ela estabelecido a proteção daquilo que compõe o meio ambiente natural, artificial e cultural;

CONSIDERANDO que a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, dos recursos hídricos e da estabilidade social;

CONSIDERANDO que na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO que o Art. 2º, inciso IV do Ato do PGJ n° 19/2017, que criou o programa de atuação ministerial para a conservação das espécies ameaçadas de extinção em Alagoas, determina como um de seus objetivos incentivar a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN's;

RESOLVE:

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – Comunique-se a abertura do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP; bem assim ao Exmo. Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público - CAOP;

2 - Designo o dia 18 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, para a realização da audiência na sede do Ministério Público Estadual; notificando-se o Instituto do Meio Ambiente – IMA, a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, o Instituto de Preservação da Mata Atlântica –IPMA e a Prefeitura de Roteiro .

3 – Oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando e encaminhando cópia da presente portaria, solicitando-lhe sua publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP n° 174, de 04 de julho de 2017.

4 – Designo a servidora Thaísa Ellane de J. C. Lamenha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 09 de novembro de 2017.

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO  
Promotora de Justiça